|  |  |
| --- | --- |
| ASSUNTO | REFLEXOS DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ENSINO DE ARQUITETURA E URBANISMO. |
| **DELIBERAÇÃO Nº 021/2020 – CEF-CAU/RS** |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 15 de maio de 2020, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando a pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, a qualdispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19; alterada pela Portaria MEC nº 345, de 19 de março de 2020, e que teve seu prazo prorrogado pela Portaria MEC nº 473, de 12 de maio de 2020;

Considerando a manifestação do CAU/RS, por meio da CEF-CAU/RS, publicada no sítio eletrônico intitulada “CAU/RS posiciona-se contrário ao ensino 100% à distância” (https://www.caurs.gov.br/cau-rs-posiciona-se-contrario-ao-ensino-100-a-distancia/);

Considerando o posicionamento acerca da situação do ensino perante a pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19 – da Federação Nacional dos e das Estudantes de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (FeNEA) por meio do Ofício nº: F2020/01, Carta sobre o ensino durante a quarentena;

Considerando a manifestação da Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura e Urbanismo (ABEA) por meio do documento intitulado “Ensino de Arquitetura e Urbanismo e a pandemia do COVID-19”;

Considerando o Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) que trata da Reorganização dos Calendários Escolares e a realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de Pandemia da COVID-19;

Considerando que a CEF-CAU/RS está trabalhando de forma a entender os reflexos pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19 no ensino para propor ações em prol do ensino; e

Considerando que a CEF-CAU/RS, por meio de sua assessoria, contatou os demais CAU/UF em busca dos seus posicionamentos acerca do cenário apresentado, mas que apenas CAU/DF e CAU/MG atenderam ao pedido.

**DELIBERA:**

1 – Por solicitar ao Presidente do CAU/RS que encaminhe ofício (cujas minutas encontram-se anexas) ao CAU/BR e aos demais CAU/UF (com exceção dos já mencionados) acerca dos seus posicionamentos oficiais frente à Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, de modo a auxiliar a CEF-CAU/RS nas suas ações.

Porto Alegre – RS, 15 de maio de 2020.

Acompanhado dos votos dos conselheiros Rodrigo Spinelli, José Arthur Fell, Paulo Ricardo Bregatto e Roberta Krahe Edelweiss, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

|  |
| --- |
| **CLAUDIO FISCHER**Coordenador |

ANEXO I

MINUTA DE OFÍCIO AO CAU/BR

Ofício PRES-CAU/RS n° XXX/2020

Porto Alegre, XX de XXX de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor

Arq. e Urb. Luciano Guimarães

Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 02, Bloco “C”

Ed. Serra Dourada, Salas 401/409 – Asa Sul

70300-902 | Brasília | DF

Assunto: **posicionamento acerca da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação.**

Prezado Senhor,

1. Ao cumprimentá-lo, cordial e respeitosamente, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), no uso de suas atribuições legais, pergunta a Vossa Senhoria se foi realizada alguma ação por parte do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil acerca da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, publicada pelo Ministério da Educação, dispondo sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19.
2. Este questionamento se dá em razão de que o CAU/RS, por meio da sua Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/RS), tornou público o seu posicionamento acerca da referida normativa por meio de matéria publicada no sítio eletrônico a qual se intitula “CAU/RS posiciona-se contrário ao ensino 100% à distância” (<https://www.caurs.gov.br/cau-rs-posiciona-se-contrario-ao-ensino-100-a-distancia/>).
3. Dessa forma, a CEF-CAU/RS, deseja conhecer o posicionamento do CAU/BR, bem como dos demais CAU/UF, vislumbrando ações conjuntas em prol do ensino pós pandemia.
4. A CEF-CAU/RS já está trabalhando na coleta de informações junto às Instituições de Ensino Superior e aos estudantes para melhor compreender os reflexos da pandemia no ensino e com isso poder propor ações estratégicas para o futuro do ensino, dentre as quais poderão estar as ações conjuntas.
5. Certo de vossa compreensão, agradecemos e ficamos no aguardo de um retorno.

 Atenciosamente,

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS

ANEXO II

Ofício PRES-CAU/RS n° XXX/2020

Porto Alegre, XX de XXX de 2020.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

Arq. e Urb. [NOME]

Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do [ESTADO (todos exceto DF e MG)]

[ENDEREÇO] – [BAIRRO]

[CEP] | [CIDADE] | [ESTADO]

Assunto: **posicionamento acerca da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação.**

Prezado(a) Senhor(a),

1. Ao cumprimentá-lo, cordial e respeitosamente, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), no uso de suas atribuições legais, pergunta a Vossa Senhoria se foi realizada alguma ação por parte do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil acerca da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, publicada pelo Ministério da Educação, dispondo sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19.
2. Este questionamento se dá em razão de que o CAU/RS, por meio da sua Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/RS), tornou público o seu posicionamento acerca da referida normativa por meio de matéria publicada no sítio eletrônico a qual se intitula “CAU/RS posiciona-se contrário ao ensino 100% à distância” (<https://www.caurs.gov.br/cau-rs-posiciona-se-contrario-ao-ensino-100-a-distancia/>).
3. Dessa forma, a CEF-CAU/RS, enviou consulta por correio eletrônico em 25 de abril, e, de modo a reforçar, solicita o envio deste ofício na expectativa de conhecer o posicionamento do Conselho, bem como dos demais e do Conselho Nacional, vislumbrando ações conjuntas em prol do ensino pós pandemia.
4. A CEF-CAU/RS já está trabalhando na coleta de informações junto às Instituições de Ensino Superior e aos estudantes para melhor compreender os reflexos da pandemia no ensino e com isso poder propor ações estratégicas para o futuro do ensino, dentre as quais poderão estar as ações conjuntas.
5. Certo de vossa compreensão, agradecemos e ficamos no aguardo de um retorno.

 Atenciosamente,

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS